



EMURB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001200100

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU CONSORCIO DE EMPRESAS NACIONAIS, PRÉ-QUALIFICADAS NO LOTE 5 NO PROCEDIMENTO “PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2008”, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA CHUCRI Z AidAN DA ESTACA 100 ATÉ A ESTACA 3.420 NA ALTURA DA AVENIDA JOÃO DIAS, INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO BURLE MARX DE ACESSO À AVENIDA HELENA PEREIRA DE MORAES, ATRAVÉS DE PONTE SOBRE O RIO PINHEIROS.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. FINALIDADE E ANEXOS
3. DOS RECURSOS E DA REMUNERAÇÃO DA EMURB
4. OBJETO
5. ESCOPO DAS OBRAS E SERVIÇOS
6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS
8. ORÇAMENTO
9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO
10. RESTRIÇÕES
11. INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
12. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
13. PROPOSTA COMERCIAL
14. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
15. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
17. INSTRUMENTO CONTRATUAL
18. DEVOLUÇÃO DE CAUÇÕES
19. RECURSOS/IMPUGNAÇÕES
20. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS
21. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

A **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – EMURB** torna público às pré-qualificadas no Lote 5 no procedimento “Pré-qualificação” nº 002/2008, a realização da licitação, sob a modalidade de Concorrência, de acordo com as condições fixadas neste edital e seus anexos.

Informações iniciais:

Tipo de julgamento: A presente licitação será julgada pelo tipo **menor preço**, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Legislação regedora: A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pela Lei Federal nº 9.307, de 23/09/96, pela Lei Municipal nº 13.278, de 07/01/02 e pelo Decreto Municipal nº 44.279, de 24/12/03 e respectivas atualizações.

Regime de execução do contrato: Empreitada por preço unitário.

Prazo de execução do contrato: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da emissão da primeira ou única ordem de serviço.

Estimativa do valor do empreendimento: R\$ 325.740.062,34 – Base Julho/09.

Valor da Garantia da Proposta Comercial: R\$ 3.257.400,00

Percentual da Garantia de Execução Contratual: 5% (cinco por cento)

Prazo para prestação da Garantia da Proposta Comercial: até 16:00h do dia 01/06/2010

Local para prestação da Garantia: 10º andar do Edifício Martinelli, tesouraria,
Rua São Bento nº 405, São Paulo, Capital, horário comercial.

Prazo para retirada do edital: até o dia 01/06/2010 das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas

Local da retirada do edital: 10º andar do Edifício Martinelli, conjunto 103-B – Gerência de Licitações e Contratos.

Data de entrega dos envelopes: até às 09:45h do dia 02/06/2010

Local de entrega dos envelopes: 10º andar do Edifício Martinelli – Gerência de Licitações e Contratos

Data de abertura dos envelopes: 10:00 horas do dia 02/06/2010.

Local de abertura dos envelopes: 15º andar do Edifício Martinelli

Pedido de esclarecimentos ao edital: deverão ser formulados por escrito **até o dia 25/05/2010** e poderão ser entregues diretamente na Gerência de Licitações e Contratos da EMURB, no 10º andar do Edifício Martinelli, ou transmitidos via fax pelo número 3242-2622, ramal 248.

Observação importante: As informações contidas neste preâmbulo não afastam a necessidade da leitura atenta de todo o conteúdo deste edital, uma vez que elementos fundamentais para a participação nesta licitação encontram-se nas páginas seguintes.

2. FINALIDADE E ANEXOS

- 2.1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer instruções e regular os procedimentos para as empresas pré-qualificadas no Lote 5 no procedimento “Pré-qualificação” nº 002/2008, aptas a participar da Concorrência nº 001200100 da **EMURB** – Empresa Municipal de Urbanização, do Município de São Paulo.
- 2.2. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:
 - Anexo 1 - Memorial Descritivo, incluindo projetos.
 - Anexo 2 - Minuta do Contrato.
 - Anexo 3 - Modelo de Carta para Apresentação da Proposta Comercial.
 - Anexo 4 - Modelo de Carta de Credenciamento.
 - Anexo 5 - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia da Proposta Comercial.
 - Anexo 6 - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.
 - Anexo 7 - Modelo de Declaração de Manutenção das condições exigidas na Pré-qualificação nº 002/08.
 - Anexo 8 - Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro .
 - Anexo 9 - Critérios e Normas de Medição.
 - Anexo 10 - Norma de Serviços Adicionais
 - Anexo 11- Modelo para apresentação da Planilha Orçamentária e Modelo de Cronograma Físico-Financeiro, e demais modelos contendo:
 - modelo de Planilha Orçamentária
 - modelo de Composição de Preço Unitário - CPU
 - modelo de Custo Horário de Equipamento
 - modelo de Lista de Insumos
 - modelo de Demonstrativo de Cálculo de Encargos Sociais
 - modelo de Quadro Demonstrativo de Composição do BDI

3. DOS RECURSOS E DA REMUNERAÇÃO DA EMURB

- 3.1. A origem dos recursos destinados ao pagamento das obrigações decorrentes desta licitação será da Operação Urbana Água Espreada, podendo contar, ainda, com recursos orçamentários oriundos da PMSP, por meio da dotação orçamentária n.º 22.10.15.451.1263.5.185.4.490.51.00 – Operação Urbana Água Espreada.
- 3.2. Fica estabelecido que até 30% (trinta por cento) do valor total do futuro contrato poderá ser pago com Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC, nos termos do disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 10.257/01 e § 4º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.260/01.

- 3.3. A Administração e o Gerenciamento dos serviços e obras objeto deste edital, por integrarem o Programa de Intervenções da Operação Urbana Consorciada Água Espreada, serão de responsabilidade da EMURB, nos termos do inciso I do artigo 21 da Lei 13.260/01, sendo esta remunerada à razão de 8% (oito por cento) do valor dos serviços contratados.

4. OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas ou consorcio de empresas nacionais para a execução das obras e serviços do prolongamento da Avenida Chucri Zaidan da estaca 100 até a estaca 3.420 na altura da Avenida João Dias, inclusive a implantação do Complexo Viário Burle Marx de acesso à Avenida Helena Pereira de Moraes, através de ponte sobre o Rio Pinheiros.

5. ESCOPO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 5.1. O escopo das obras e serviços objeto desta Concorrência encontra-se detalhado no Memorial Descritivo, Anexo 1 deste Edital.
- 5.2. A Execução das Obras e Serviços obedecerão ao Programa de Desenvolvimento do Sistema Viário Estratégico Metropolitano decorrente do Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo, e a Lei nº 13.260/01, que trata da Operação Urbana Consorciada Águas Espreadas, compreendendo a execução das obras e serviços do prolongamento da Avenida Chucri Zaidan da estaca 100 até a estaca 3.420 na altura da Avenida João Dias, inclusive a implantação do Complexo Viário Burle Marx de acesso à Avenida Helena Pereira de Moraes, através de ponte sobre o Rio Pinheiros, em conformidade com o Anexo 1 – Memorial Descritivo.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 6.1. O prazo para a execução das obras e serviços objeto desta licitação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão pela EMURB, da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

- 7.1 As obras e serviços objeto desta Concorrência serão executados no Regime de Empreitada por Preços Unitários.

8. ORÇAMENTO

- 8.1. Para fins de referência, o valor estimado para execução das obras e serviços objeto desta Concorrência é de R\$ 325.740.062,34 (trezentos e vinte e cinco milhões, setecentos e quarenta mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) – Base Julho/09, já acrescidos da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI máxima de 35,20 % (trinta e cinco vírgula vinte por cento), que são os valores máximos admissíveis pela EMURB na presente licitação
- 8.2. Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer natureza devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se esta a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da contratação.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atendam os seguintes requisitos:

9.1.1. Possuam o "Atestado de Pré-qualificação", emitido pela EMURB, referente à Pré-qualificação nº 002/2008, referente ao lote nº 5.

9.1.2. Prestem garantia da Proposta Comercial, na conformidade do estabelecido no preâmbulo deste edital.

9.1.2.1. A garantia deverá ter a validade de 90 (noventa) dias e ser depositada em dinheiro, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM, seguro-garantia ou em carta de fiança bancária. A cópia do recibo da garantia deverá ser apresentada no Envelope – Documentação de Comprovação da Manutenção das Condições de Pré-Qualificação.

9.1.2.2 Se a licitante prestar garantia na modalidade de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser emitida pelo banco de acordo com o modelo deste edital – Anexo 5.

9.1.2.3 A garantia quando prestada nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia deverão observar as normas editadas pela Secretaria Municipal de Finanças – SF, que dispõe que essas garantias deverão ser prestadas preferencialmente por estabelecimento bancário ou seguradora com domicílio no Município de São Paulo.

9.1.2.3.1 Caso a fiança bancária ou seguro garantia não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar no verso da garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário ou seguradora com domicílio na Cidade de São Paulo, total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos da garantia.

9.1.2.4 Se a licitante prestar a garantia na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser paga à vista e o documento comprobatório da quitação ser entregue juntamente com o depósito da garantia.

9.1.2.5 Não será permitida garantia em títulos gravados com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.

10. RESTRIÇÕES

Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública do Município de São Paulo, ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- d) Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.
- e) Não pré-qualificadas no procedimento de Pré-Qualificação nº 002/2008.
- f) Isoladamente, quando participantes de consórcio ou integrando outro consórcio na mesma licitação.

11. INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 11.1. A participação na licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local indicados expressamente no Preâmbulo do presente edital, do envelope “Documentação de Comprovação da Manutenção das Condições de Pré-Qualificação”, em uma única via e de envelope “Proposta Comercial”, endereçados ao Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL., que externamente conterá o nome ou timbre da empresa licitante e os dizeres abaixo:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001200100

OBJETO: Contratação de empresas ou consorcio de empresas nacionais para a execução das obras e serviços do prolongamento da Avenida Chucri Zaidan da estaca 100 até a estaca 3.420 na altura da Avenida João Dias, inclusive a implantação do Complexo Viário Burle Marx de acesso à Avenida Helena Pereira de Moraes, através de ponte sobre o Rio Pinheiros.

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001200100

OBJETO: Contratação de empresas ou consorcio de empresas nacionais para a execução das obras e serviços do prolongamento da Avenida Chucri Zaidan da estaca 100 até a estaca 3.420 na altura da Avenida João Dias, inclusive a implantação do Complexo Viário Burle Marx de acesso à Avenida Helena Pereira de Moraes, através de ponte sobre o Rio Pinheiros.

- 11.2 A documentação de Comprovação da Manutenção das Condições de Pré-Qualificação e a proposta comercial deverão ser apresentadas em 1 (uma) via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente.
- 11.3 Recomenda-se que sejam os volumes devidamente encadernados, com suas folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando no final um Termo de Encerramento, no qual se declare o número de folhas da pasta, assinado pelo representante constituído, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do edital, a identificação da licitação.

12. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverá conter:

- 12.1. O Atestado de Pré-Qualificação emitido pela EMURB, referente à Pré-qualificação nº 002/2008, relativo ao lote nº 05.
- 12.2. Cópia do recibo de depósito da garantia da Proposta Comercial, conforme item 9.1.2. deste Edital.

12.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

12.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial no caso de sociedades comerciais ou empresariais ou certidão negativa de pedido de insolvência civil, no caso de sociedades civis ou simples, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação à EMURB.

12.3.1.1. As licitantes com sede fora do Estado de São Paulo deverão apresentar também certidão expedida pela Corregedoria do Estado, contendo a organização e/ou competência dos Ofícios do Registro de Distribuição existentes no local de sua sede.

12.4. Documentos relativos à Regularidade fiscal:

12.4.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no prazo de sua validade.

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da empresa, em conformidade com o objeto contratual e o seu ramo de atividade.

12.4.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, devendo a licitante apresentar, referente a sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

12.4.4. Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Estaduais, da sede da empresa, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com o objeto desta licitação.

12.4.5. Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais da sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto da licitação. A documentação prevista neste subitem terá validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

12.4.5.1 As licitantes com sede fora do Município de São Paulo deverão apresentar, também, as Certidões de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Mobiliários do Município de São Paulo. No caso de não serem cadastradas como contribuintes, deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto desta licitação.

12.4.6 Certidão de Regularidade para com a Previdência Social – CND, no prazo de sua validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.7 Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de sua validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.8 Declaração, sob as penas da lei, de que mantém as condições exigidas na Pré-qualificação nº 002/08, bem como equipe e responsáveis técnicos indicados na ocasião, conforme modelo do Anexo 7 deste Edital.

13. PROPOSTA COMERCIAL

Deverão as licitantes apresentar, obrigatoriamente, o(s) envelope(s) **“Proposta Comercial”** devidamente identificado contendo:

13.1. Carta de Apresentação da Proposta Comercial, assinada por diretor ou representante legalmente constituído, a ser elaborada de acordo com o modelo que compõe o Anexo 3 deste Edital.

13.1.1. A EMURB não aceitará proposta comercial com valor global dos serviços superior ao orçamento da EMURB indicado no subitem 8.1. deste Edital, bem como qualquer preço unitário superior a 10% (dez por cento) àquele constante do orçamento da EMURB. Os valores constantes do orçamento da EMURB poderão ser atualizados para a data de apresentação das propostas adotando-se os índices previstos na Cláusula de Reajuste da Minuta de Contrato, considerando o último índice conhecido na ocasião.

13.2. Documento em impresso próprio, em que as licitantes deverão fornecer nome e qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinar o contrato com a EMURB, indicando:

- nome completo;
- cargo que exerce na empresa;
- R.G. nº;
- C.P.F. nº;

13.3. Cronograma físico-financeiro das obras e serviços, observando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

13.4. Planilhas de Orçamento, em conformidade com o modelo do Anexo 11, indicando:

- Quantidades dos serviços, fixados pela EMURB.
- Preços unitários e respectivos preços totais por item de serviço.
- Aplicação da Taxa de BDI ofertado.
- Somatório de todos os preços totais dos itens de serviços da planilha.

13.5. As licitantes, além da planilha de serviços e custos anexa a este edital, deverão apresentar:

- Composição de preço unitário de todos os preços contidos na planilha, de forma que a Comissão Especial de Licitação possa avaliar a exequibilidade da proposta apresentada (Anexo 11 deste edital)
- Taxa única (multiplicador único) em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre todos os custos unitários da planilha orçamentária que será considerada como TAXA DE BDI a ser adotada na obra. Esta taxa não deverá ultrapassar 35,20% (trinta e cinco vírgula vinte por cento). A apresentação do demonstrativo da composição do BDI proposto deverá ser feita

conforme o modelo do Anexo 11 deste edital.

- Composição da taxa média de encargos sociais, das categorias profissionais utilizadas nas composições de preço unitário, considerada a legislação vigente na data de apresentação das propostas. (Anexo 11)
- 13.6. A composição dos preços unitários de todos os preços contidos na Planilha orçamentária, deverá ser demonstrada através do preenchimento do formulário de CPU, conforme modelo do Anexo 11, bem como apresentadas em arquivo digital gravadas em CD-ROM.
- 13.6.1. As licitantes poderão apresentar as composições de preços unitários e planilhas em impressos próprios gerados por softwares especializados, desde que estas contenham todos os dados indicados nos impressos oficiais da EMURB, constantes dos Anexos que compõem este Edital
- 13.7. Os preços unitários ofertados pela licitante, aplicados às quantidades de serviços executados, constituem-se, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras e serviços.
- 13.8. O valor total a ser ofertado pela licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços.
- 13.9. As licitantes deverão considerar em seus custos indiretos para composição dos preços unitários da planilha deste edital as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana, feriados) de acordo com seu planejamento executivo.
- 13.10. Deverão ser considerados, nas composições de serviços e respectivos preços unitários, todos os custos dos serviços, inclusive:
- **mão-de-obra:** pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal;
 - **veículos e equipamentos:** operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos necessários à execução das obras e serviços;
 - **ferramentas, aparelhos e instrumentos:** operação e manutenção de ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução das obras e serviços;
 - **água, esgoto, energia elétrica e comunicação:** fornecimento, operação e manutenção desses sistemas tanto para o canteiro como para a execução das obras e serviços;
 - **segurança e vigilância:** fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes (sinalizações de risco e advertência e equipamentos de proteção coletiva);
 - **realização de ensaios, testes e provas de materiais e serviços:** quando previstos em projeto ou os recomendados pela ABNT ou solicitados pela fiscalização da EMURB;
 - **materiais:** todos os materiais necessários à execução das obras e serviços;
 - **canteiros de obra e de apoio das frentes de serviço:** construção/instalação de todas as edificações/containers necessários ao canteiro de obras, abertura e conservação de acesso a este, cercas e/ou tapumes e portões e instalação de placas de identificação da PMSP, EMURB, e CONTRATADA, e posterior remoção, limpeza e reconstituição das áreas utilizadas.

- 13.11. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, combustíveis e lubrificantes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, despesas com encargos trabalhistas e sociais, todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se esta a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação.
- 13.12. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.
- 13.13. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos contados da data de sua entrega, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos;

14. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 14.1 Os Envelopes serão recebidos até o horário, data e local estabelecidos no preâmbulo.
- 14.2 No dia e hora estabelecidos no preâmbulo, a Comissão designada pela EMURB procederá à abertura dos envelopes, cujo conteúdo terá suas folhas rubricadas obrigatoriamente pela Comissão Especial de Licitação e pelos prepostos credenciados presentes à sessão pública.
- 14.2.1 Recomenda-se a participação de um dos prepostos credenciados pelas empresas em todas as sessões da presente licitação.
- 14.3. A Comissão Especial de Licitação julgará a documentação e a proposta, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 14.4. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

15. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 15.1 As licitantes que comprovarem a manutenção das condições da Pré-Qualificação nº 002/08, serão consideradas habilitadas a prosseguirem no certame com a abertura dos envelopes contendo suas propostas comerciais.
- 15.2 As licitantes que não comprovarem a manutenção das condições da Pré-Qualificação nº 002/08 serão consideradas não habilitadas a prosseguir no certame, sendo-lhes devolvido o(s) envelope(s) contendo sua(s) proposta(s) comercial(is).
- 15.3 Após esta fase não caberá desistência de proposta, isto é, a LICITANTE não poderá retirar o seu envelope nº 2 – Proposta comercial –, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 16.1 Para efeito de julgamento, esta licitação enquadra-se no tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme definido no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- 16.2.1 Não atenderem as exigências legais e as exigências deste Edital.
 - 16.2.2. Apresentarem valor global dos serviços superior ao orçamento da EMURB indicado no subitem 8.1. deste Edital, bem como qualquer preço unitário superior a 10% (dez por cento) àquele constante do orçamento da EMURB.
 - 16.2.2.1. Os valores constantes do orçamento da EMURB poderão ser atualizados para a data de apresentação das propostas adotando-se os índices previstos na Cláusula de Reajuste da Minuta de Contrato, considerando o último índice conhecido na ocasião.
 - 16.2.3. Apresentarem a taxa de BDI superior ao indicado no subitem 8.1. deste Edital.
 - 16.2.4. Se mostrarem manifestamente inexequíveis, em conformidade com as disposições do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, introduzido pela Lei Federal nº 9.648/98.
 - 16.2.5. Apresentarem oferta de vantagem não prevista no Edital desta licitação, ou preço ou vantagem baseada nas propostas de outras licitantes.
- 16.3 O valor total a ser ofertado pela LICITANTE será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços.
- 16.3.1. Para a apuração do valor total proposto pelas licitantes, poderão ser corrigidos os erros materiais constatados nos cálculos aritméticos, sempre tendo como imutáveis as quantidades de serviços indicadas nas Planilhas de Serviços e Custos, integrante dos Anexos 8 e 11 deste Edital, sendo adotados para o julgamento das Propostas Comerciais, os valores totais resultantes das correções efetuadas.
- 16.4. A classificação se dará, em ordem seqüencial, e será classificada em primeiro lugar do lote a Proposta Comercial da LICITANTE que apresentar o MENOR VALOR TOTAL proposto para a execução das obras e serviços ora licitados e assim sucessivamente, até a classificação final, desde que tenham sido observadas as condições estabelecidas neste edital.
- 16.5. Conforme o disposto no subitem 13.4. do edital da Pré-Qualificação nº 002/2008, a Licitante somente poderá ser declarada vencedora e adjudicatária de um único lote. Tendo em vista que foram lançadas licitações distintas relativas aos lotes 1 ao 4 e lote 5, caso a licitante participe de ambas, somente poderão ser adjudicatária de uma delas.
- 16.6. Considerando o exposto no subitem 16.5., a empresa que já tenha sido classificada em primeiro lugar em quaisquer dos lotes de 1 ao 4, relativos à concorrência 019890100, ficará automaticamente excluída do julgamento desta licitação sendo-lhe devolvido o envelope contendo a sua proposta comercial.
- 16.6.1 No caso de o julgamento desta licitação ocorrer antes do julgamento da licitação nº 019890100, fica desde já condicionado que em sendo vencedora

deste lote 5, estará automaticamente desclassificada para os lotes de 1 ao 4 relativos àquela licitação.

- 16.7. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais Propostas Comerciais, a Comissão Especial de Licitação efetuará, em ato público, sorteio para definição da classificação.
- 16.8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 16.9. Após a classificação a Comissão declarará a empresa vencedora, encaminhando o processo administrativo à autoridade competente para homologação e adjudicação do respectivo objeto, a seu critério.

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1 A LICITANTE adjudicatária desta Concorrência será notificada, por escrito ou por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para assinar o respectivo Instrumento Contratual com a EMURB, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
 - 17.1.1 Esse prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE durante o transcurso do prazo inicial desde que ocorra motivo justificado, aceito pela EMURB.
 - 17.1.2. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, decairá do direito à contratação, além de sofrer a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total estimado para a contratação, previsto no preâmbulo deste Edital.
- 17.2. Até a data de assinatura do contrato a LICITANTE adjudicatária deverá, sob pena de perda dos direitos decorrentes da sua adjudicação:
 - 17.2.1. Prestar **Garantia de Execução Contratual** em dinheiro, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, seguro-garantia ou carta de fiança bancária, na importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato.
 - 17.2.1.1. A caução deverá ter a validade de 27 (vinte e sete) meses e ser depositada em dinheiro, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM, seguro-garantia ou em carta de fiança bancária.
 - 17.2.1.2. Se a licitante prestar garantia na modalidade de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser emitida pelo banco de acordo com o modelo deste edital – Anexo 6.
 - 17.2.1.3. A garantia quando prestada nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia deverão observar as normas editadas pela Secretaria Municipal de Finanças – SF, que dispõe que essas garantias deverão ser prestadas preferencialmente por estabelecimento bancário ou seguradora com domicílio no Município de São Paulo.
 - 17.2.1.3.1 Caso a fiança bancária ou seguro garantia não seja

prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar no verso da garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário ou seguradora com domicílio na Cidade de São Paulo, total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos da garantia.

- 17.2.1.4. Se a licitante prestar a garantia na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser paga à vista e o documento comprobatório da quitação ser entregue juntamente com o depósito da garantia.
- 17.2.1.5. Não será permitida garantia em títulos gravados com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.
- 17.3. A Futura Contratada deverá entregar à EMURB, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 e com a Resolução nº 307/86, do CONFEA.
- 17.3. Estará impedida de contratar a adjudicatária que estiver com registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06.
- 17.4. Em razão da cisão da EMURB, aprovada pela Lei Municipal nº 15.056/2009, fica estabelecido que o contrato poderá ser firmado tanto pela São Paulo Urbanismo-SP- Urbanismo quanto pela São Paulo Obras- SP-Obras

18. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA

- 18.1. A Garantia da Proposta Comercial das licitantes consideradas inabilitadas ou desclassificadas na proposta comercial será restituída mediante solicitação, feita por escrito à Comissão Especial de Licitação, após o julgamento de eventuais recursos.
- 18.2. A Garantia da Proposta Comercial das licitantes consideradas habilitadas e classificadas na proposta comercial será restituída após a assinatura do instrumento contratual com a LICITANTE vencedora desta licitação, mediante solicitação, feita por escrito, à Comissão Especial de Licitação.
- 18.3. A Garantia da Proposta Comercial da LICITANTE vencedora será restituída mediante solicitação feita por escrito à Comissão Especial de Licitação, após a assinatura do contrato correspondente.
 - 18.3.1 Perderá direito à restituição da garantia a LICITANTE que não oferecer as garantias necessárias à assinatura do contrato correspondente ou que se recusar à assiná-lo no prazo em que for convocada, por escrito, pela EMURB, sem prejuízo do disposto no item 17.1.2 e de outras penalidades previstas em lei.

19. RECURSOS/IMPUGNAÇÕES

- 19.1. As impugnações e os recursos administrativos são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da EMURB, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

- 19.3. Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados ao Protocolo Geral da EMURB, situado na Rua São Bento 405, 10º andar, conjunto 101-B, CEP 01008-906, nesta Capital, no horário das 8:30 às 12:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

20. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 20.1. O contrato preverá o emprego de arbitragem, sempre que possível, nos termos da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, como mecanismo de resolução de eventuais divergências entre as partes.

21. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 21.1. Os critérios de medições, faturas e pagamentos estão definidos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato – Anexo 2 do Edital.
- 21.2. Os critérios de reajuste estão definidos na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato – Anexo 2 do Edital.
- 21.3. As obrigações da EMURB e da CONTRATADA estão definidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato – Anexo 2 do Edital.
- 21.4. As condições de recebimento das obras e serviços estão definidas na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato – Anexo 2 do Edital.
- 21.5. As condições para eventual subcontratação estão definidas na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato – Anexo 2 do Edital.
- 21.6. As penalidades às quais se sujeitará a CONTRATADA estão definidas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo 2 do Edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Se, por qualquer motivo, o(s) representante(s) das empresas participantes não puder(em) comparecer a alguma sessão desta licitação, será permitida a nomeação de outro(s) representante(s), desde que seja apresentada nova carta de credenciamento, conforme o modelo do Anexo 4.
- 22.2. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações para dirimir dúvidas que surjam, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.3. A autenticidade da documentação obtida por meio da “internet” será confirmada pela Comissão Especial de Licitação.
- 22.4. Se as licitantes inabilitadas não retirarem os respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação feita por escrito, pela EMURB, os mesmos serão destruídos.
- 22.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação .

São Paulo,

MARIA BEATRIZ M. M. OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação